MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇATÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1338, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o afastamento de membros para visitas institucionais ao Ministério Público do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a serem realizadas nos dias 28 e 29 de novembro de 2018, respectivamente, em São Paulo/SP e Belo Horizonte/BH.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX e,

CONSIDERANDO o disposto no Tabularium nº 08191.125555/2018-11,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Vice-Procuradora-Geral de Justiça **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA** e do Promotor de Justiça **ANDRÉ LUIZ CAPPI PEREIRA**, no dia 28 de novembro de 2018, para visita institucional ao Ministério Público do Estado de São Paulo, em São Paulo/SP; e no dia 29 de novembro de 2018, para visita institucional ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte/BH.

Art. 2º Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça **FREDERICO MEINBERG CEROY** para visita institucional ao Ministério Público do Estado de São Paulo, no dia 28 de novembro de 2018, em São Paulo/SP.

Art. 3º Os afastamentos dar-se-ão com ônus de passagens aéreas e diárias para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇATÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 4º Logo após o retorno do evento deverá ser apresentado ao Setor de Diárias e Passagens, no prazo de 3 (três) dias corridos, os bilhetes de embarque utilizados no transporte aéreo custeado pelo MPDFT, sob pena de restituição de valores, conforme estabelece o Art. 27 da Resolução CSMPDFT n.º 225, de 22 de setembro de 2016.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ANDRÉ VINÍCIUS DE ALMEIDA